TERMO DE REFERÊNCIA

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa para o fornecimento de uma Empilhadeira Semielétrica, com elevação elétrica e movimentação manual, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente de Pocrane/MG.

1.2. Conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, optou-se pela contratação com o orçamento estimado de caráter sigiloso, nos termos do Artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/21. Segue planilha com as especificações detalhadas e quantitativos pretendidos para este procedimento:

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPL. DE MEDIDA	QUANT.
01	Empilhadeira Semielétrica, com elevação elétrica e movimentação manual, capacidade de carga até 1.500 kg, com elevação máxima de 3,5 m, com estrutura em aço, rodas em nylon, rolamentos metálicos de subida e descida da torre e direção controlada por corrente, com freio central de estacionamento acionado pelos pés, grade de segurança frontal, horímetro, fusíveis de proteção, chave liga/desliga e chave de emergência, bateria estacionária com capacidade de 105 Ah. Obs.: Kit composto por: 1 Empilhadeira semielétrica; 1 Bateria estacionária 105 Ah; 1 Carregador inteligente de bateria; 1 par de garras para conexão na bateria; 1 conector de potência tipo SB, tipo Anderson.	UND	01

1.2.1. As memórias de cálculo e documento que dão suporte à estimativa do valor da contratação, constam em anexo classificado que será divulgado após a conclusão do certame,

1.2.2. O orçamento estimado poderá ser utilizado pela Pregoeira como parâmetro de negociação final com o licitante vencedor.

2- PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

2.1. O contrato oriundo do presente procedimento terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2. O contrato não poderá ser prorrogado, ressalvados os casos supervenientes que impossibilitem a apresentação artística na data estabelecida, momento em que poderá ser realizada a prorrogação em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de uma Empilhadeira Semielétrica, com elevação elétrica e movimentação manual, destinada a auxiliar nas atividades de movimentação, elevação, transporte e organização de cargas

na Unidade de Triagem de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Pocrane/MG, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente. A aquisição visa proporcionar melhores condições operacionais para o desenvolvimento das atividades de recebimento, triagem, acondicionamento e organização dos materiais recicláveis, contribuindo para o aprimoramento da gestão municipal de resíduos sólidos.

3.2. A necessidade da aquisição decorre das características das atividades desenvolvidas na unidade de triagem, que envolvem a movimentação frequente de materiais, recipientes, fardos e demais cargas provenientes do processo de separação e processamento dos resíduos sólidos urbanos. Essas operações exigem equipamentos apropriados para elevar, transportar e posicionar cargas com segurança e eficiência, de modo que a utilização de uma empilhadeira semielétrica permitirá reduzir o esforço físico dos trabalhadores, facilitar as operações internas e proporcionar maior agilidade na execução das tarefas cotidianas.

3.3. A opção por equipamento com sistema de elevação elétrica e movimentação manual apresenta-se adequada às necessidades operacionais da unidade, considerando que permite realizar a elevação das cargas por acionamento elétrico, mantendo a movimentação horizontal sob condução manual do operador. Essa configuração proporciona maior praticidade nas operações internas, especialmente em ambientes que demandam deslocamentos controlados e organização dos materiais em espaços determinados, representando uma alternativa funcional e compatível com as atividades desempenhadas na unidade de triagem.

3.4. A aquisição também se justifica pela necessidade de melhorar as condições de segurança e ergonomia no ambiente de trabalho, reduzindo a necessidade de movimentação manual de cargas e, consequentemente, os riscos de acidentes, lesões e sobrecarga física dos servidores e trabalhadores envolvidos nas atividades operacionais. Além disso, a utilização do equipamento contribuirá para otimizar o aproveitamento dos espaços disponíveis, facilitar o armazenamento e a organização dos materiais triados e reduzir o tempo necessário para a realização das operações de movimentação e transporte interno.

3.5. Sob o aspecto ambiental e administrativo, a disponibilização do equipamento contribuirá para o fortalecimento da estrutura operacional da Unidade de Triagem de Resíduos Sólidos Urbanos, favorecendo a eficiência das atividades relacionadas ao manejo e à destinação adequada dos resíduos recicláveis. A melhoria das condições de trabalho e da capacidade de movimentação dos materiais poderá proporcionar maior produtividade, organização e continuidade às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente, reforçando as ações municipais voltadas à gestão sustentável dos resíduos sólidos.

3.6. Diante do exposto, justifica-se a contratação de empresa para o fornecimento de uma Empilhadeira Semielétrica, com elevação elétrica e movimentação manual, como medida necessária ao aprimoramento da infraestrutura e da capacidade operacional da Unidade de Triagem de Resíduos Sólidos Urbanos de Pocrane/MG. A aquisição permitirá maior eficiência nas atividades de movimentação, elevação, transporte e organização de cargas, contribuirá para a segurança e ergonomia dos trabalhadores, otimizará os procedimentos de triagem e armazenamento e fortalecerá a execução das políticas públicas municipais

de saneamento e gestão ambiental, atendendo ao interesse público e às necessidades da Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de uma Empilhadeira Semielétrica, com sistema de elevação elétrica e movimentação manual, destinada a atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente de Pocrane/MG, especialmente nas atividades desenvolvidas na unidade de triagem de resíduos sólidos urbanos. O equipamento deverá proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores e operadores, auxiliando na movimentação, elevação, transporte e organização de cargas, contribuindo para a eficiência e a segurança das operações realizadas no local.

4.2. A solução contempla o fornecimento de equipamento novo, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento e adequado à finalidade pretendida, observadas as especificações técnicas, características construtivas, capacidade de carga, altura de elevação, sistema de acionamento e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência. A empilhadeira deverá possuir estrutura resistente, estabilidade operacional e mecanismos de elevação elétrica que permitam a movimentação vertical de cargas com menor esforço físico dos operadores, mantendo a movimentação horizontal de forma manual, conforme a característica desse tipo de equipamento.

4.3. A aquisição da empilhadeira permitirá otimizar os procedimentos de organização e movimentação dos materiais recebidos e separados na unidade de triagem, facilitando o deslocamento de fardos, recipientes, materiais recicláveis e demais cargas compatíveis com a capacidade operacional do equipamento. Com isso, pretende-se reduzir a dependência de movimentações manuais excessivas, minimizar o esforço físico dos trabalhadores, melhorar o aproveitamento dos espaços disponíveis e proporcionar maior agilidade às atividades de recebimento, separação, armazenamento e encaminhamento dos resíduos sólidos.

4.4. A solução deverá compreender não apenas a disponibilização do equipamento, mas também sua entrega em condições adequadas de utilização, acompanhado dos respectivos manuais de operação e manutenção, certificados, garantias e demais documentos técnicos pertinentes. A contratada deverá assegurar que o equipamento seja entregue devidamente montado, quando aplicável, testado e em pleno funcionamento, responsabilizando-se por eventuais defeitos, vícios ou desconformidades identificados no recebimento, bem como pela prestação da garantia contra defeitos de fabricação, conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

4.5. Deverão ser observados, ainda, os requisitos de segurança aplicáveis à utilização do equipamento, especialmente quanto à estabilidade, capacidade máxima de carga, funcionamento do sistema de elevação, integridade estrutural e dispositivos de segurança. A empilhadeira deverá ser compatível com as características físicas e operacionais da unidade de triagem, considerando as condições do piso, os espaços de circulação, as áreas de armazenamento e as dimensões das cargas a serem movimentadas, de modo a assegurar sua utilização eficiente e segura.

4.6. A contratação deverá prever a responsabilidade da empresa fornecedora pela substituição ou correção de eventuais irregularidades constatadas no equipamento, sem

ônus adicional para a Administração, além do cumprimento das condições de entrega, garantia e assistência técnica estabelecidas no Termo de Referência. A Administração, por sua vez, deverá promover o recebimento e a fiscalização do fornecimento, verificando a conformidade do equipamento com as especificações contratadas, bem como assegurar que sua operação seja realizada por pessoal devidamente orientado e capacitado.

4.7. Sob o aspecto operacional e econômico, a aquisição representa uma solução adequada e duradoura, uma vez que permitirá incorporar à estrutura da unidade de triagem um equipamento destinado a ampliar a capacidade de movimentação e organização dos materiais, reduzir o tempo empregado nas atividades de transporte interno e diminuir a exposição dos trabalhadores a esforços físicos excessivos e riscos decorrentes da movimentação manual de cargas. Espera-se, assim, obter ganhos de produtividade, melhor aproveitamento da mão de obra disponível e maior eficiência na execução dos serviços públicos relacionados ao manejo dos resíduos sólidos urbanos.

4.8. Dessa forma, a solução como um todo consiste na aquisição de uma Empilhadeira Semielétrica, com elevação elétrica e movimentação manual, mediante fornecimento por empresa que atenda integralmente aos requisitos técnicos e às condições estabelecidas pela Administração, constituindo medida necessária e compatível com o interesse público. A contratação contribuirá para o aprimoramento da infraestrutura operacional da unidade de triagem de resíduos sólidos urbanos de Pocrane/MG, fortalecendo as ações municipais de saneamento e gestão ambiental, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e desenvolvimento sustentável, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O implemento deverá ser fornecido em estrita conformidade com as especificações detalhadas neste Termo, sendo os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios de responsabilidade da empresa vencedora do certame.

5.2. A empresa vencedora obriga-se a fornecer o implemento a que se refere este Termo, de acordo com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a imediata substituição do mesmo, quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

5.2.1. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

5.3. Após a entrega do implemento, a licitante vencedora deverá efetuar em até 05 (cinco) dias úteis a entrega técnica do bem detalhado, por técnico capacitado, sem qualquer ônus para o Município, em data previamente agendada com o Gestor do Contrato.

5.3.1. A entrega técnica aos funcionários da Secretaria solicitante, tem por finalidade orientar quanto à operação, manutenção e conservação do equipamento para manutenções periódicas, e deverá ser realizada na sede da Garagem Municipal, o perímetro urbano do Município.

5.4. A empresa vencedora deverá dar garantia integral do fabricante e assistência técnica em rede autorizada com cobertura em todo Território Nacional, pelo prazo mínimo de 12

(doze) meses, contra qualquer tipo de defeito de fabricação e/ou falha, excetuados os decorrentes de uso impróprio, contados a partir da entrega do bem.
5.4.1. Nos casos de defeito de fabricação e/ou falha, excetuados os decorrentes de uso impróprio, a partir da entrega do bem, será de responsabilidade da empresa vencedora todos os custos relacionados aos serviços com assistência técnica, tais como e não limitados a estes: peças, acessórios, deslocamento, estadia e alimentação do técnico responsável, nos casos de análises, diagnóstico, ou outros serviços que puderem ser executados no Município, onde o equipamento apresentar defeito ou falha, bem como, os custos com caminhão guincho, prancha ou similar, quando for necessário o deslocamento do equipamento até a rede autorizada.
5.4.2. Nos casos de defeito de fabricação e/ou falha, o período para análise e diagnóstico não poderá exceder a 02 (dois) dias corridos, contados a partir da notificação emitida pelo fiscal do contrato, já o prazo para solução do problema não poderá exceder a 10 (dez) dias corridos, contados do prazo final para análise e diagnóstico. Caso não seja possível a análise e diagnóstico, bem como a solução do problema no prazo indicado, nas situações específicas em que a complexidade dos serviços necessitar de prazo maior que o previsto, a Contratada deverá, imediatamente após receber a notificação, informar as razões à unidade requisitante para, se aceitas, alterar o prazo, sem prejuízo das penalidade cabíveis.

5.5. Em subsídio ao edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990.

5.6. A empresa a ser contratada deverá adotar princípios sustentáveis em sua cadeia de produção e fornecimento, visando o atendimento das exigências contidas nas normas e agencias regulamentadoras, bem como na legislação vigente, assim, na qualidade de requisitos sustentáveis, deverá:
5.6.1. Adotar práticas que reduzam a poluição e minimize o desperdício de recursos, quando couber;
5.6.2. Adotar práticas sustentáveis e socialmente responsáveis no que couber;
5.6.3. Causar menor impacto sobre recursos naturais, como flora, fauna, ar, solo e água;
5.6.4. Controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;
5.6.5. Caso sejam gerados resíduos decorrentes da execução do objeto deste processo, a contratada deverá, ao término das atividades, acondicioná-los e destina-los de forma e em local adequado, conforme legislação pertinente.

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
6.1. O implemento deverá ser entregue em sua apresentação original, deverá ser novos, sem uso, sem avarias, atendendo integralmente aos descritivos constantes no Termo de Referência.
6.1.1. Todos os encargos e custos decorrentes da contratação correrão cargo do licitante vencedor, tais como transporte, tributos, dentre outros.

6.2. O implemento deverá ser entregue nas condições estabelecidas neste termo, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da emissão de Ordem de Fornecimento encaminhada pelo setor de compras do Município, acompanhado pela Nota Fiscal.
6.2.1. Após a entrega os itens estarão sujeitos a aceitação e ao recebimento provisório e definitivo, através do fiscal e gestor do contrato respectivamente.

6.2.2. Somente o Fiscal do Contrato, poderá realizar o recebimento dos produtos, ressalvados os casos de indicação formal de fiscal de contrato substituto.
6.2.3. Nos casos de atraso na entrega dos produtos, os licitantes estarão sujeitos as sanções estabelecidas no instrumento convocatório e, em especial a multa por mora, conforme descrito no respectivo instrumento.

6.3. O implemento deverá ser entregue, instalado/montado na Garagem Municipal, localizado no perímetro urbano do Município de Pocrane/MG.
6.3.1. O horário de funcionamento para o recebimento dos implementos é de 08h00 às 16h00min.

6.4. Constatados defeitos, falhas, vícios, avarias ou qualquer desconformidade com as especificações contratuais, o licitante deverá promover a substituição dos produtos, às suas expensas, imediatamente, a partir da notificação formal da Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.5. O objeto será recebido provisoriamente pelo Fiscal do Contrato, mediante verificação preliminar do atendimento às especificações, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento.

6.6. O recebimento definitivo será realizado pelo Gestor do Contrato ou por comissão designada, mediante termo circunstanciado que ateste o atendimento integral às exigências contratuais, observado o prazo legal aplicável.

6.7. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, caso seja constatada sua execução ou fornecimento em desconformidade com as exigências estabelecidas neste instrumento, devendo o licitante adotar as providências corretivas determinadas pela Administração.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade civil, administrativa ou contratual do licitante pela qualidade, solidez, segurança e adequação dos produtos fornecidos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7- FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO
7.1. Caberá ao Fiscal do contrato:
I - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;
II - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados;
III - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
IV - Auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;
V - Anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
VI - Emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;
VII - Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com este instrumento;
VIII - Comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;

7.1.1. O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:
I - Atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;
II - Entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;
III - Execução do objeto em desconformidade com este instrumento;
IV - Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;
V - Subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;
VI - Alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório;
VII - Quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

7.2. Caberá ao Gestor do Contrato:
I - Analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;
II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
III - Criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;
IV - Analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;
VI - Decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;
VII - Solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;
VIII - Alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos;
IX - Realizar o recebimento definitivo dos produtos ou serviços.

7.3. Caso o contrato decorrente deste procedimento seja substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do Art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, as atribuições do gestor e fiscal de contrato serão mantidas, além da permanência integral das obrigações e condições estabelecidas na minuta contratual constante no anexo do edital e de todas as especificações e condições descritas neste termo.

8- FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
8.1. Após o recebimento definitivo realizado pelo gestor do contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação e posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.

8.2. O pagamento será efetuado pelo setor responsável, até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal.

8.2.1. Para execução do pagamento o licitante deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.
8.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
8.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do licitante.

8.3. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do licitante.

8.4. O Município de poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo licitante caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
I- A licitante deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;
II- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante atenda à cláusula infringida;
III- A licitante retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.
IV- Débito da licitante para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
V- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
9.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação, na modalidade Pregão, sob sua forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO ITEM,** observadas todas as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos.

9.2 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do ITEM.**
9.2.1. O intervalo mínimo de lances corresponde a **R$ 0,01 (um centavo).**

10- REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
10.1. O licitante vencedor encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, os seguintes documentos para fins de habilitação:
10.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA
I- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
II- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
III- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
IV- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade

federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

VII- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

IV - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

V – Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante;

VI – Certidão de Regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

VI – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

VII- Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88**.**

10.1.2.1. Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que devidamente justificado e acatado expressamente pela Pregoeira.

10.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I- Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.3.1 - Será aceita a certidão emitida pelo Tribunal de Justiça competente ainda que seu título, cabeçalho ou descrição contenha, além da referência à falência, expressões

como “concordata”, “recuperação judicial”, “recuperação extrajudicial” ou nomenclatura equivalente, desde que o documento permita verificar a situação jurídica do licitante quanto à existência ou inexistência de decretação de falência.
10.1.3.2 - A existência de processo de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará a inabilitação automática do licitante.
10.1.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral, desde que tenham sua vigência regular.

11- BENEFÍCIOS APLICÁVEIS AS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
11.1. Uma vez encerrada a etapa de lances, será verificado o porte da entidade empresarial.
11.1.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.
11.1.2. Nessas condições, as propostas de Microempreendedores Individuais –MEI, Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, ou, abaixo do maior desconto percentual, conforme o caso, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
11.1.3. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
11.1.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes, enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
11.1.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.2. A obtenção dos benefícios aplicáveis às Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, previstos nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/06, está condicionada àquelas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP.
11.2.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato para aplicação dos limites previstos.
11.2.2. Caso o licitante não esteja enquadrado como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, perderá os benefícios obtidos e poderá sofrer as sanções previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente.

11.3. Conforme Art. 18-E § 3° da Lei Complementar nº 123/06, o Microempreendedor Individual-MEI é uma modalidade de Microempresa – ME.

12- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão conta da seguinte dotação orçamentária: 18.542.0004.1174 – 4.4.90.52.00 – **FICHA**: 426 – **F.R**: 1.500.

13- ANÁLISE DOS RISCOS QUE POSSAM COMPROMETER O SUCESSO DA LICITAÇÃO E A BOA EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. A presente contratação está sujeita a riscos que deverão ser identificados, avaliados e tratados durante as etapas de planejamento, seleção do fornecedor e execução contratual, em conformidade com o disposto no art. 18, inciso X e § 1º, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021. Nesse contexto, destaca-se como risco inicial a elaboração de especificações técnicas insuficientes ou inadequadas para a empilhadeira semielétrica, especialmente quanto à capacidade de carga, altura de elevação, características do sistema elétrico de elevação, movimentação manual, dimensões dos garfos, estabilidade e condições de operação. Para mitigar esse risco, deverão ser estabelecidos requisitos técnicos objetivos e compatíveis com as necessidades da unidade de triagem de resíduos sólidos urbanos, evitando especificações excessivamente restritivas ou que possam comprometer a competitividade do certame.

13.2. Outro risco relevante consiste na aquisição de equipamento incompatível com as condições físicas e operacionais da unidade de triagem, considerando as características dos pisos, corredores, áreas de circulação, espaços para manobras, locais de armazenamento e natureza das cargas movimentadas. A ausência de levantamento prévio dessas condições poderá resultar na aquisição de equipamento inadequado, dificultando sua utilização e comprometendo os resultados pretendidos. Como medida preventiva, recomenda-se a avaliação das instalações e das rotinas de trabalho pela Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente, de modo que as características técnicas da empilhadeira estejam alinhadas às condições reais de utilização.

13.3. Durante a fase de seleção do fornecedor, poderá ocorrer a apresentação de propostas com preços manifestamente inexequíveis, equipamentos que não atendam às especificações estabelecidas ou ausência de documentação técnica suficiente para comprovar a conformidade do produto ofertado. Tais situações poderão comprometer a competitividade, a economicidade e a efetividade da contratação. Para prevenir esses riscos, a Administração deverá realizar pesquisa de preços compatível com os valores praticados no mercado, estabelecer critérios objetivos de julgamento e, quando necessário, promover diligências para verificar a exequibilidade das propostas e a compatibilidade do equipamento ofertado com os requisitos definidos no Termo de Referência.

13.4. Constitui também risco a entrega de empilhadeira com defeitos de fabricação, componentes de baixa qualidade, sistema de elevação elétrica inadequado, bateria com autonomia insuficiente ou estrutura incompatível com a capacidade de carga exigida. A ocorrência dessas situações poderá comprometer a segurança dos operadores, provocar interrupções nas atividades da unidade de triagem e gerar despesas adicionais com manutenção. Como medidas preventivas, deverão ser exigidos equipamentos novos, em condições adequadas de funcionamento, acompanhados de manuais, especificações

técnicas, documentação pertinente e garantia do fabricante ou fornecedor, além da realização de inspeção técnica e funcional no momento do recebimento.

13.5. Outro risco identificado refere-se ao atraso na entrega do equipamento ou ao descumprimento das condições estabelecidas no instrumento contratual, podendo ocasionar prejuízos à organização logística e à continuidade das atividades de movimentação, elevação, transporte e armazenamento de resíduos sólidos. Para reduzir sua probabilidade, deverão ser definidos prazos de entrega compatíveis com a necessidade administrativa, responsabilidades da contratada e condições objetivas de recebimento. Na hipótese de ocorrência, a Administração deverá notificar formalmente a contratada, estabelecer providências para regularização e, quando caracterizado o descumprimento injustificado, adotar as medidas administrativas e sancionatórias previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

13.6. A ausência de assistência técnica adequada, a dificuldade de aquisição de peças de reposição e a inexistência de suporte para manutenção preventiva e corretiva também representam riscos à boa execução contratual, uma vez que poderão reduzir a vida útil do equipamento e provocar sua indisponibilidade durante períodos prolongados. Para mitigar tais ocorrências, deverão ser estabelecidas condições claras de garantia, canais de atendimento, prazos para solução de defeitos e responsabilidades da contratada, observadas as características do objeto e a proporcionalidade das exigências, assegurando suporte técnico adequado durante o período de cobertura contratual.

13.7. No âmbito da utilização do equipamento, destaca-se o risco de acidentes decorrentes de operação inadequada, sobrecarga, movimentação de cargas instáveis, utilização em superfícies impróprias ou ausência de capacitação dos servidores responsáveis pelo manuseio. Considerando que a empilhadeira será utilizada em ambiente de triagem de resíduos sólidos urbanos, deverão ser observadas as condições de segurança aplicáveis, as orientações do fabricante e as normas regulamentadoras pertinentes, especialmente quanto à operação segura de equipamentos de movimentação de materiais. Como medidas preventivas, recomenda-se orientar os operadores, estabelecer procedimentos de utilização, respeitar os limites de capacidade de carga e realizar inspeções periódicas, interrompendo imediatamente a utilização em caso de identificação de defeitos ou condições que representem risco à integridade dos trabalhadores.

13.8. Por fim, a Administração deverá manter acompanhamento sistemático da execução contratual, mediante atuação do gestor e do fiscal formalmente designados, com registro das ocorrências, conferência das características técnicas, verificação do funcionamento, controle dos prazos e avaliação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada. A adoção dessas medidas permitirá identificar tempestivamente eventuais desconformidades, determinar correções, substituições ou reparos, bem como aplicar as sanções cabíveis quando necessário. Dessa forma, o gerenciamento dos riscos contribuirá para assegurar que a empilhadeira semielétrica atenda efetivamente às necessidades da Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente de Pocrane/MG, promovendo maior eficiência operacional, segurança dos trabalhadores, otimização da movimentação de cargas e melhoria das condições de funcionamento da unidade de triagem de resíduos sólidos urbanos.

Pocrane/MG, 28 de outubro de 2026.

Natália Marinho Soares
Secretário Municipal de Saneamento e Meio Ambiente

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de uma Empilhadeira Semielétrica, com elevação elétrica e movimentação manual, destinada a auxiliar nas atividades de movimentação, elevação, transporte e organização de cargas na Unidade de Triagem de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Pocrane/MG, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente. A aquisição visa proporcionar melhores condições operacionais para o desenvolvimento das atividades de recebimento, triagem, acondicionamento e organização dos materiais recicláveis, contribuindo para o aprimoramento da gestão municipal de resíduos sólidos.

1.2. A necessidade da aquisição decorre das características das atividades desenvolvidas na unidade de triagem, que envolvem a movimentação frequente de materiais, recipientes, fardos e demais cargas provenientes do processo de separação e processamento dos resíduos sólidos urbanos. Essas operações exigem equipamentos apropriados para elevar, transportar e posicionar cargas com segurança e eficiência, de modo que a utilização de uma empilhadeira semielétrica permitirá reduzir o esforço físico dos trabalhadores, facilitar as operações internas e proporcionar maior agilidade na execução das tarefas cotidianas.

1.3. A opção por equipamento com sistema de elevação elétrica e movimentação manual apresenta-se adequada às necessidades operacionais da unidade, considerando que permite realizar a elevação das cargas por acionamento elétrico, mantendo a movimentação horizontal sob condução manual do operador. Essa configuração proporciona maior praticidade nas operações internas, especialmente em ambientes que demandam deslocamentos controlados e organização dos materiais em espaços determinados, representando uma alternativa funcional e compatível com as atividades desempenhadas na unidade de triagem.

1.4. A aquisição também se justifica pela necessidade de melhorar as condições de segurança e ergonomia no ambiente de trabalho, reduzindo a necessidade de movimentação manual de cargas e, consequentemente, os riscos de acidentes, lesões e sobrecarga física dos servidores e trabalhadores envolvidos nas atividades operacionais. Além disso, a utilização do equipamento contribuirá para otimizar o aproveitamento dos espaços disponíveis, facilitar o armazenamento e a organização dos materiais triados e reduzir o tempo necessário para a realização das operações de movimentação e transporte interno.

1.5. Sob o aspecto ambiental e administrativo, a disponibilização do equipamento contribuirá para o fortalecimento da estrutura operacional da Unidade de Triagem de Resíduos Sólidos Urbanos, favorecendo a eficiência das atividades relacionadas ao manejo e à destinação adequada dos resíduos recicláveis. A melhoria das condições de trabalho e da capacidade de movimentação dos materiais poderá proporcionar maior produtividade, organização e continuidade às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente, reforçando as ações municipais voltadas à gestão sustentável dos resíduos sólidos.

1.6. Diante do exposto, justifica-se a contratação de empresa para o fornecimento de uma Empilhadeira Semielétrica, com elevação elétrica e movimentação manual, como medida

necessária ao aprimoramento da infraestrutura e da capacidade operacional da Unidade de Triagem de Resíduos Sólidos Urbanos de Pocrane/MG. A aquisição permitirá maior eficiência nas atividades de movimentação, elevação, transporte e organização de cargas, contribuirá para a segurança e ergonomia dos trabalhadores, otimizará os procedimentos de triagem e armazenamento e fortalecerá a execução das políticas públicas municipais de saneamento e gestão ambiental, atendendo ao interesse público e às necessidades da Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente.

2- LEVANTAMENTO DE MERCADO

2.1. Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado o levantamento de mercado com a finalidade de identificar as soluções disponíveis para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente de Pocrane/MG, relacionadas à aquisição de equipamento destinado a auxiliar nas atividades de movimentação, elevação, transporte e organização de cargas na unidade de triagem de resíduos sólidos urbanos do Município. A análise considerou as características operacionais da unidade, a natureza dos materiais movimentados, a capacidade de carga necessária e a adequação do equipamento às condições de utilização no ambiente de trabalho.

2.2. O levantamento de mercado evidencia a existência de fabricantes, distribuidores e empresas especializadas na comercialização de equipamentos destinados à movimentação e elevação de cargas, incluindo empilhadeiras elétricas, semielétricas e manuais. Esses equipamentos apresentam diferentes configurações técnicas, capacidades de carga, alturas de elevação e sistemas de acionamento, sendo necessário identificar a alternativa que melhor corresponda às necessidades operacionais da unidade de triagem, considerando especialmente a eficiência, a segurança, a facilidade de operação e a economicidade.

2.3. Entre as alternativas disponíveis, foi considerada inicialmente a aquisição de empilhadeira totalmente elétrica, com sistemas elétricos de elevação e deslocamento. Embora ofereça maior automatização das operações, essa modalidade pode representar investimento financeiro superior e disponibilizar funcionalidades que não são necessariamente indispensáveis à demanda municipal. Também foi considerada a utilização de empilhadeira exclusivamente manual, entretanto, essa alternativa exige maior esforço físico dos operadores e pode apresentar menor produtividade nas atividades de elevação e movimentação de cargas, especialmente diante da rotina operacional da unidade de triagem.

2.4. Diante das alternativas avaliadas, a empilhadeira semielétrica, com elevação elétrica e movimentação manual, apresenta-se como solução intermediária e tecnicamente adequada, pois combina a facilidade de elevação mecanizada das cargas com a simplicidade operacional do deslocamento manual, dispensando sistemas mais complexos de tração elétrica. Essa configuração permite melhorar as condições de trabalho dos servidores, reduzir o esforço físico durante as operações de elevação e proporcionar maior agilidade na organização e movimentação dos materiais recicláveis e demais cargas processadas na unidade de triagem.

2.5. A solução pretendida consiste na aquisição de 01 (uma) empilhadeira semielétrica com capacidade de carga de até 1.500 kg e altura máxima de elevação de 3,5 metros, estrutura em aço, rodas em nylon, rolamentos metálicos de subida e descida da torre,

direção controlada por corrente e freio central de estacionamento acionado pelos pés. O equipamento deverá possuir, ainda, grade de segurança frontal, horímetro, fusíveis de proteção, chave liga/desliga, chave de emergência e bateria estacionária com capacidade de 105 Ah, características destinadas a proporcionar resistência estrutural, controle operacional e segurança durante sua utilização.

2.6. O levantamento também considera que o fornecimento deverá compreender o conjunto completo de acessórios necessários ao funcionamento do equipamento, incluindo 01 (uma) bateria estacionária de 105 Ah, 01 (um) carregador inteligente de bateria, 01 (um) par de garras para conexão na bateria e 01 (um) conector de potência tipo SB, padrão Anderson. A aquisição do conjunto completo mostra-se mais adequada do que a aquisição isolada da empilhadeira, pois assegura a disponibilização dos componentes indispensáveis à alimentação elétrica, recarga e conexão do sistema, reduzindo riscos de incompatibilidade entre equipamentos e acessórios adquiridos separadamente.

2.7. Verificou-se, sob a perspectiva das alternativas de atendimento, que a aquisição de equipamento próprio apresenta vantagens em relação à locação, especialmente diante da utilização recorrente e permanente nas atividades da unidade de triagem. A locação poderia gerar despesas periódicas durante todo o período de utilização, sem incorporação do bem ao patrimônio municipal. Por outro lado, a aquisição permite disponibilidade contínua do equipamento, autonomia operacional da Administração e melhor aproveitamento do investimento público ao longo de sua vida útil. A pesquisa de preços deverá considerar fornecedores especializados, observando a compatibilidade das especificações técnicas, a qualidade construtiva, a garantia, a assistência técnica, a disponibilidade de peças de reposição e as condições de entrega do conjunto completo.

2.8. Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a aquisição de empilhadeira semielétrica, com elevação elétrica e movimentação manual, capacidade de carga de até 1.500 kg e elevação máxima de 3,5 metros, acompanhada de todos os acessórios e componentes especificados, constitui solução tecnicamente adequada e operacionalmente vantajosa para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente de Pocrane/MG. A solução permitirá aprimorar as atividades de movimentação, elevação, transporte e organização de cargas na unidade de triagem de resíduos sólidos urbanos, proporcionando melhores condições de trabalho, redução do esforço físico dos operadores, aumento da produtividade e maior eficiência operacional, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa, estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de uma Empilhadeira Semielétrica, com sistema de elevação elétrica e movimentação manual, destinada a atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente de Pocrane/MG, especialmente nas atividades desenvolvidas na unidade de triagem de resíduos sólidos urbanos. O equipamento deverá proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores e operadores, auxiliando na movimentação, elevação, transporte e organização de cargas, contribuindo para a eficiência e a segurança das operações realizadas no local.

3.2. A solução contempla o fornecimento de equipamento novo, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento e adequado à finalidade pretendida, observadas as especificações técnicas, características construtivas, capacidade de carga, altura de elevação, sistema de acionamento e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência. A empilhadeira deverá possuir estrutura resistente, estabilidade operacional e mecanismos de elevação elétrica que permitam a movimentação vertical de cargas com menor esforço físico dos operadores, mantendo a movimentação horizontal de forma manual, conforme a característica desse tipo de equipamento.

3.3. A aquisição da empilhadeira permitirá otimizar os procedimentos de organização e movimentação dos materiais recebidos e separados na unidade de triagem, facilitando o deslocamento de fardos, recipientes, materiais recicláveis e demais cargas compatíveis com a capacidade operacional do equipamento. Com isso, pretende-se reduzir a dependência de movimentações manuais excessivas, minimizar o esforço físico dos trabalhadores, melhorar o aproveitamento dos espaços disponíveis e proporcionar maior agilidade às atividades de recebimento, separação, armazenamento e encaminhamento dos resíduos sólidos.

3.4. A solução deverá compreender não apenas a disponibilização do equipamento, mas também sua entrega em condições adequadas de utilização, acompanhado dos respectivos manuais de operação e manutenção, certificados, garantias e demais documentos técnicos pertinentes. A contratada deverá assegurar que o equipamento seja entregue devidamente montado, quando aplicável, testado e em pleno funcionamento, responsabilizando-se por eventuais defeitos, vícios ou desconformidades identificados no recebimento, bem como pela prestação da garantia contra defeitos de fabricação, conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

3.5. Deverão ser observados, ainda, os requisitos de segurança aplicáveis à utilização do equipamento, especialmente quanto à estabilidade, capacidade máxima de carga, funcionamento do sistema de elevação, integridade estrutural e dispositivos de segurança. A empilhadeira deverá ser compatível com as características físicas e operacionais da unidade de triagem, considerando as condições do piso, os espaços de circulação, as áreas de armazenamento e as dimensões das cargas a serem movimentadas, de modo a assegurar sua utilização eficiente e segura.

3.6. A contratação deverá prever a responsabilidade da empresa fornecedora pela substituição ou correção de eventuais irregularidades constatadas no equipamento, sem ônus adicional para a Administração, além do cumprimento das condições de entrega, garantia e assistência técnica estabelecidas no Termo de Referência. A Administração, por sua vez, deverá promover o recebimento e a fiscalização do fornecimento, verificando a conformidade do equipamento com as especificações contratadas, bem como assegurar que sua operação seja realizada por pessoal devidamente orientado e capacitado.

3.7. Sob o aspecto operacional e econômico, a aquisição representa uma solução adequada e duradoura, uma vez que permitirá incorporar à estrutura da unidade de triagem um equipamento destinado a ampliar a capacidade de movimentação e organização dos materiais, reduzir o tempo empregado nas atividades de transporte interno e diminuir a exposição dos trabalhadores a esforços físicos excessivos e riscos decorrentes da movimentação manual de cargas. Espera-se, assim, obter ganhos de

produtividade, melhor aproveitamento da mão de obra disponível e maior eficiência na execução dos serviços públicos relacionados ao manejo dos resíduos sólidos urbanos.

3.8. Dessa forma, a solução como um todo consiste na aquisição de uma Empilhadeira Semielétrica, com elevação elétrica e movimentação manual, mediante fornecimento por empresa que atenda integralmente aos requisitos técnicos e às condições estabelecidas pela Administração, constituindo medida necessária e compatível com o interesse público. A contratação contribuirá para o aprimoramento da infraestrutura operacional da unidade de triagem de resíduos sólidos urbanos de Pocrane/MG, fortalecendo as ações municipais de saneamento e gestão ambiental, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e desenvolvimento sustentável, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4- ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

4.1. Após a identificação da disponibilidade financeira e formato adequado para contratação, verificou-se que os itens listados a seguir são suficientes para atender as necessidades da Administração:

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPL. DE MEDIDA	QUANT.
01	Empilhadeira Semielétrica, com elevação elétrica e movimentação manual, capacidade de carga até 1.500 kg, com elevação máxima de 3,5 m, com estrutura em aço, rodas em nylon, rolamentos metálicos de subida e descida da torre e direção controlada por corrente, com freio central de estacionamento acionado pelos pés, grade de segurança frontal, horímetro, fusíveis de proteção, chave liga/desliga e chave de emergência, bateria estacionária com capacidade de 105 Ah. Obs.: Kit composto por: 1 Empilhadeira semielétrica; 1 Bateria estacionária 105 Ah; 1 Carregador inteligente de bateria; 1 par de garras para conexão na bateria; 1 conector de potência tipo SB, tipo Anderson.	UND	01

4.2. As especificações foram descritas visando estabelecer as condições mínimas adequadas para sua utilização final, em busca de uma aquisição mais vantajosa para administração pública municipal, sem realizar o direcionamento para determinadas marcas ou modelos específicos e evitando causar restrições indevidas a competividade. Se tratando de objeto comum, não se vislumbra a justificativa de detalhar a escolha e a determinação de especificação, considerando que por suas próprias características é notória a justificativa e a identificação de sua utilização final.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O implemento deverá ser fornecido em estrita conformidade com as especificações detalhadas neste Termo, sendo os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios de responsabilidade da empresa vencedora do certame.

5.2. A empresa vencedora obriga-se a fornecer o implemento a que se refere este Termo, de acordo com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a imediata substituição do mesmo, quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.
5.2.1. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

5.3. Após a entrega do implemento, a licitante vencedora deverá efetuar em até 05 (cinco) dias úteis a entrega técnica do bem detalhado, por técnico capacitado, sem qualquer ônus para o Município, em data previamente agendada com o Gestor do Contrato.
5.3.1. A entrega técnica aos funcionários da Secretaria solicitante, tem por finalidade orientar quanto à operação, manutenção e conservação do equipamento para manutenções periódicas, e deverá ser realizada na sede da Garagem Municipal, o perímetro urbano do Município.

5.4. A empresa vencedora deverá dar garantia integral do fabricante e assistência técnica em rede autorizada com cobertura em todo Território Nacional, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contra qualquer tipo de defeito de fabricação e/ou falha, excetuados os decorrentes de uso impróprio, contados a partir da entrega do bem.
5.4.1. Nos casos de defeito de fabricação e/ou falha, excetuados os decorrentes de uso impróprio, a partir da entrega do bem, será de responsabilidade da empresa vencedora todos os custos relacionados aos serviços com assistência técnica, tais como e não limitados a estes: peças, acessórios, deslocamento, estadia e alimentação do técnico responsável, nos casos de análises, diagnóstico, ou outros serviços que puderem ser executados no Município, onde o equipamento apresentar defeito ou falha, bem como, os custos com caminhão guincho, prancha ou similar, quando for necessário o deslocamento do equipamento até a rede autorizada.
5.4.2. Nos casos de defeito de fabricação e/ou falha, o período para análise e diagnóstico não poderá exceder a 02 (dois) dias corridos, contados a partir da notificação emitida pelo fiscal do contrato, já o prazo para solução do problema não poderá exceder a 10 (dez) dias corridos, contados do prazo final para análise e diagnóstico. Caso não seja possível a análise e diagnóstico, bem como a solução do problema no prazo indicado, nas situações específicas em que a complexidade dos serviços necessitar de prazo maior que o previsto, a Contratada deverá, imediatamente após receber a notificação, informar as razões à unidade requisitante para, se aceitas, alterar o prazo, sem prejuízo das penalidade cabíveis.

5.5. Em subsídio ao edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990.

6- VALOR ESTIMADO
6.1. O valor estimado da contratação foi apurado a partir de pesquisa de mercado regularmente realizada, em estrita conformidade com o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios da economicidade, da razoabilidade e da vantajosidade para a Administração.

6.2. Para a definição do valor estimado, adotou-se como parâmetro a utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ano anterior à data de realização da pesquisa, assegurando a compatibilidade dos preços com

os praticados no mercado, nos termos do inciso III do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Para o presente procedimento licitatório, a Administração optou pela manutenção do sigilo do orçamento estimado, com o objetivo de estimular a efetiva competitividade na fase de lances e potencializar a obtenção da proposta mais vantajosa, em estrita observância ao interesse público. A adoção do sigilo encontra fundamento no art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual admite, como exceção à regra da publicidade, a preservação do orçamento estimado até o encerramento da fase competitiva, sempre que tal medida se revelar adequada para resguardar a eficiência do certame e a vantajosidade da contratação.
6.3.1. A decisão administrativa pela manutenção do sigilo orçamentário está amparada nos seguintes fundamentos:
I – Assegurar a competitividade do certame: a divulgação prévia do orçamento estimado pode induzir comportamentos colusivos entre os licitantes, com a apresentação de propostas artificialmente alinhadas ao valor máximo estimado, em prejuízo da ampla concorrência.
II – Estimular a apresentação de propostas justas e aderentes ao mercado: o sigilo do orçamento obriga os licitantes a formularem suas propostas com base em seus próprios custos, estrutura operacional e margens de lucro, promovendo um ambiente concorrencial mais equilibrado e tecnicamente consistente.
III – Prevenir a ocorrência de sobrepreços: a ausência de conhecimento prévio do valor estimado reduz a possibilidade de inflacionamento deliberado das propostas, favorecendo a obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado.
IV – Promover a eficiência na aplicação dos recursos públicos: a preservação do sigilo orçamentário contribui para contratações mais econômicas, assegurando o uso racional e eficiente dos recursos públicos, em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência administrativa.
6.3.2. Assim, a manutenção do orçamento estimado em caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, configura-se como medida estratégica, legítima e juridicamente fundamentada, destinada a assegurar a competitividade do certame, a obtenção de propostas mais vantajosas e a adequada tutela do interesse público, sem prejuízo da transparência, a qual será plenamente observada após a conclusão da fase competitiva.

7- DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E PARCELAMENTO DO OBJETO
7.1. Em observância ao princípio do parcelamento, a Administração optou pela divisão do objeto em itens, com a finalidade de ampliar a competitividade do certame e estimular a participação do maior número possível de fornecedores, considerando que os objetos são autônomos entre si, não havendo interdependência técnica ou operacional que inviabilize sua execução por licitantes distintos.

7.2. Nos termos do inciso XLI do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando que o objeto da presente contratação se enquadra como aquisição de bens comuns, cuja padronização e especificações usuais são amplamente conhecidas no mercado, a modalidade licitatória adotada será o Pregão, preferencialmente na forma eletrônica, sob o critério de menor preço em consonância com os princípios da eficiência, da competitividade e da transparência.

8- DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. Com a contratação de empresa para o fornecimento de uma Empilhadeira Semielétrica, com elevação elétrica e movimentação manual, pretende-se proporcionar melhores condições operacionais à unidade de triagem de resíduos sólidos urbanos do Município de Pocrane/MG, disponibilizando equipamento adequado para auxiliar nas atividades de movimentação, elevação, transporte e organização de cargas, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente.

8.2. Busca-se, por meio da aquisição, otimizar o processo de movimentação dos materiais recicláveis e demais resíduos recebidos e processados na unidade de triagem, permitindo o deslocamento e a elevação de cargas de maneira mais prática, segura e eficiente, especialmente durante as atividades de organização, armazenamento e encaminhamento dos materiais, contribuindo para a melhoria do fluxo operacional e para o aproveitamento adequado dos espaços disponíveis.

8.3. Outro resultado pretendido consiste na redução do esforço físico exigido dos servidores e colaboradores envolvidos nas atividades de movimentação de cargas, uma vez que o sistema de elevação elétrica proporcionará maior facilidade na execução das operações, diminuindo a necessidade de levantamento manual de materiais pesados e reduzindo a exposição dos trabalhadores a riscos ergonômicos, acidentes e possíveis lesões decorrentes do manuseio inadequado de cargas.

8.4. Pretende-se, ainda, elevar os níveis de segurança nas operações realizadas na unidade de triagem, mediante a utilização de equipamento apropriado para a movimentação de materiais, proporcionando maior estabilidade, controle e precisão durante os procedimentos de elevação e transporte, desde que observadas as especificações técnicas do fabricante, os limites de capacidade de carga e as normas de segurança aplicáveis à operação do equipamento.

8.5. A disponibilização da empilhadeira deverá contribuir para o aumento da produtividade e da eficiência dos serviços executados, reduzindo o tempo necessário para a movimentação e acomodação dos resíduos e materiais recicláveis, permitindo que as atividades sejam realizadas com maior agilidade, organização e continuidade, sem comprometer a qualidade dos serviços prestados pela unidade de triagem.

8.6. Espera-se também promover o melhor aproveitamento da infraestrutura física da unidade, possibilitando a organização racional dos materiais recebidos, separados e armazenados, favorecendo a circulação interna, a organização das áreas de trabalho e a melhoria das condições gerais de funcionamento do espaço destinado ao processamento dos resíduos sólidos urbanos.

8.7. Sob a perspectiva da gestão dos recursos públicos, a aquisição do equipamento deverá proporcionar maior autonomia operacional ao Município, reduzindo a dependência de soluções improvisadas ou de contratação eventual de equipamentos de terceiros, além de contribuir para a racionalização dos custos operacionais e para a preservação da integridade física dos trabalhadores e dos materiais movimentados, observados os custos de manutenção e conservação do bem durante sua vida útil.

8.8. Como resultado final, pretende-se fortalecer a estrutura operacional da política municipal de gestão de resíduos sólidos, proporcionando melhores condições para a

execução dos serviços de triagem, separação, armazenamento e destinação ambientalmente adequada dos materiais, contribuindo para a eficiência dos serviços públicos de saneamento e meio ambiente, para o incentivo à reciclagem, para a redução dos impactos ambientais e para a promoção do desenvolvimento sustentável no Município de Pocrane/MG.

9- NECESSIDADE TÉCNICA PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Após a realização do presente estudo, concluiu-se que não se mostra necessária a contratação de terceiros para apoio às atividades de fiscalização e gestão do futuro contrato, tampouco a exigência de formação profissional específica para o desempenho dessas atribuições, considerando a natureza do objeto e o grau de complexidade da execução. Não obstante, ressalta-se que, no ato de designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização, a Administração deverá verificar previamente a compatibilidade do conhecimento técnico, da experiência funcional e da capacidade operacional dos agentes designados, de modo a assegurar que possuam habilitação suficiente para acompanhar a execução contratual, aferir o atendimento às especificações estabelecidas e atestar o cumprimento integral das obrigações pactuadas, em observância aos princípios da eficiência, da segregação de funções e da adequada governança das contratações públicas.

10- CONTRATAÇÃO CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

10.1. Para a plena e regular execução do objeto, não se faz necessária a contratação de bens, serviços ou fornecimentos correlatos, complementares ou interdependentes, de natureza diversa ou não previstos nas especificações técnicas e condições estabelecidas neste instrumento, uma vez que o objeto é autossuficiente, estando integralmente delimitado e definido no presente instrumento.

11- IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. A Contratada deverá respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadores pertinentes.

11.2. A empresa a ser contratada deverá adotar princípios sustentáveis em sua cadeia de produção e fornecimento, visando o atendimento das exigências contidas nas normas e agencias regulamentadoras, bem como na legislação vigente, assim, na qualidade de requisitos sustentáveis, deverá:

11.2.1. Adotar práticas que reduzam a poluição e minimize o desperdício de recursos, quando couber;

11.2.2. Adotar práticas sustentáveis e socialmente responsáveis no que couber;

11.2.3. Causar menor impacto sobre recursos naturais, como flora, fauna, ar, solo e água;

11.2.4. Controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;

11.2.5. Caso sejam gerados resíduos recicláveis decorrentes de embalagens do objeto deste processo, a contratada deverá, ao término das atividades, acondicioná-los e destina-los de forma e em local adequado, conforme orientações pertinentes.

12- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM EXIGIDOS

12.1. A Lei Federal nº 14.133, estabelece os documentos de habilitação obrigatórios para a participação em licitações públicas. Esses documentos são essenciais para garantir que os licitantes tenham a capacidade técnica, financeira, jurídica e de conformidade com obrigações trabalhistas e tributárias para executar o objeto da licitação, sendo assim, com

auxílio dos setores técnicos responsáveis, identificou-se que os seguintes documentos de habilitação devem ser exigidos no instrumento convocatório:

12.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA

I- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

III- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

VII- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

IV - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

V – Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante;

VI – Certidão de Regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

VI – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

VII- Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88**.**

12.1.2.1. Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que devidamente justificado e acatado expressamente pela Pregoeira.

12.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I- Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.3.1 - Será aceita a certidão emitida pelo Tribunal de Justiça competente ainda que seu título, cabeçalho ou descrição contenha, além da referência à falência, expressões como “concordata”, “recuperação judicial”, “recuperação extrajudicial” ou nomenclatura equivalente, desde que o documento permita verificar a situação jurídica do licitante quanto à existência ou inexistência de decretação de falência.

12.1.3.2 - A existência de processo de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará a inabilitação automática do licitante.

13- DOS BENEFÍCIOS APLICÁVEIS AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.1. Uma vez encerrada a etapa de lances, será verificado o porte da entidade empresarial.

13.1.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

13.1.2. Nessas condições, as propostas de Microempreendedores Individuais –MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, ou, abaixo do maior desconto percentual, conforme o caso, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.1.3. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.1.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes, enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

13.1.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.2. A obtenção dos benefícios aplicáveis às Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, previstos nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/06, está condicionada àquelas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados

extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP.

13.2.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato para aplicação dos limites previstos.

13.2.2. Caso o licitante não esteja enquadrado como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, perderá os benefícios obtidos e poderá sofrer as sanções previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente.

13.3. Conforme Art. 18-E § 3° da Lei Complementar nº 123/06, o Microempreendedor Individual-MEI é uma modalidade de Microempresa – ME.

14- CONCLUSÃO

14.1. Após realização do Estudo Técnico Preliminar – ETP certificou-se que a solução abordada é a mais adequada para contratação atender plenamente a necessidade que se destina, em face de suas características e peculiaridades identificadas durante a elaboração.

Pocrane/MG, 28 de outubro de 2026.

Natália Marinho Soares

Secretário Municipal de Saneamento e Meio Ambiente